

Portaria nº 001/2021- SEMARH/LUZ

*“Dispõe sobre criação da
Comissão Julgadora de Processos
Administrativos.”*

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso de suas legais que lhe confere o Decreto nº001 de 02 de janeiro de 2.021, e

Considerando que há processos em diversas situações no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, face a prévio levantamento realizado;

Considerando a necessidade de demonstrar a transparência aos procedimentos realizados e a promover as ações em conformidade com as normas ambientais e a estrutura de trabalho existente, e

Considerando que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos vem buscando meios de tornar eficaz o resultada dos autos de infração que são imputados aos infratores;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Julgadora de Processos Administrativos pendentes e em tramitação, conforme dispõem as condições dos textos dos artigos 167 e 172 da Lei Municipal 3.021/2006.

Art.2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Julgadora de Processos Administrativos:

I -Daniel Rodrigues de Queiroz Neto - Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Presidente

II - Bruna Sorgatto do Amaral – Eng. Agrônoma-Membro

III -David Borges da Rocha – Eng. Florestal -Membro

IV -Indiana Carneiro Machado – Relatora - Membro

V - Regina de Souza Castro - Setor Administrativo - Membro

Art. 3º A Comissão Julgadora de Processos Administrativos terá o prazo de 15(quinze) dias para apresentar relatórios circunstanciados sobre a situação de todos os processos pendentes e relacionados, e prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para verificação, avaliação das ocorrências, defesas apresentadas ou não apresentadas e opinar quanto ao encaminhamento adequado aos processos, podendo emitir correspondências, se necessário, aos infratores, verificando a possibilidade de solução não judicial.

Parágrafo único: A Comissão Julgadora dos Processos Administrativos somente poderá deliberar, com a presença de pelo menos 3(três) membros.

Art. 4º A partir dessa data, a Comissão Julgadora de Processos Administrativos iniciará também a análise e julgamento dos processos existentes e abertos a partir do exercício de 2011, dando o devido encaminhamento para a eficácia pretendida e cumprimento das normas vigentes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogando a Portaria nº 001/2017.

Art. 3º GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2.021.



DANIEL RODRIGUES DE QUEIROZ NETO
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos